



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**TERMO DE RETIRADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2009**

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	
CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:	
CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME:	
TELEFONE/FAX:	

Obs.: Preenchimento com "letra de forma".

Retirei do Ministério da Educação - MEC, cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº. **45/2009**, que será realizado através do portal COMPRASNET, e terá início no dia **04/11/2009**, com a divulgação das propostas de preços dos interessados.

Valor do Edital xerografado: **R\$ 8,40** – Caso retirado no balcão da CPL/SAA/MEC, ou gratuitamente pela internet.

Apresentar a Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira, onde comprove o pagamento do valor acima estipulado.

A retirada da GRU se dará através do site [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), clicando no link SIAFI – Sistema de Administração Financeira Guia de Recolhimento da União Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Unidade Favorecida: Código 150002 – Gestão 00001

Recolhimento: Código 68888-6 – Referência 83

---

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

**ATENÇÃO:** Os interessados que retirarem o edital pela internet, **DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE TERMO DE RETIRADA**, devidamente preenchido, ao Pregoeira, através do fax nº (061) 2022.7041. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais avisos serão divulgadas mediante publicação de nota na página web do MEC, no endereço ([www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br)), opção FORNECEDOR "Licitações", bem como no portal COMPRASNET ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeira.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º **45/2009**.

**PROCESSO Nº 23000.010036/2009-43**

**OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica, na especialidade principal de engenharia consultiva e serviços técnicos especializados visando a elaboração de projetos executivos de engenharia complementares ao Projeto de Arquitetura desenvolvido pela equipe interna do MEC de acordo com o que dispõe o artigo 6º, inciso X, e artigo 12, da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações posteriores, contendo todos os elementos técnicos de planilhas e quantitativos com memória de cálculos, planilha de custos, critério de medição e remuneração dos serviços, memoriais descritivos de execução dos serviços, cronograma-físico/financeiro, necessários para a posterior e regular licitação da obra do novo prédio do Centro de Treinamento do Ministério da Educação em Brasília/DF.**

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO	Pág
1	DO OBJETO	3
2	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
3	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	5
4	DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	5/7
5	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	7/8
6	DA DESCONEXÃO	8
7	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	8/10
8	DA HABILITAÇÃO	10/13
9	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	13/14
10	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	14
11	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	14/15
12	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	15
13	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	15
14	DO LOCAL / ESPECIFICAÇÃO / ETAPAS / EQUIPES / DOCUMENTOS / SUPERVISÃO / VISTORIA	15
15	DO CONTRATO	15/16
16	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	16/17
17	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	17/18
18	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18/19
19	DO FORO	19



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2009  
PROCESSO Nº 23000.010036/2009-43**

O Ministério da Educação, por meio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 169, de 06 de outubro de 2009, do seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva, publicada no Diário Oficial da União, de 08 de outubro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, do tipo menor preço, no regime de empreitada por preço global**, conforme descrito neste Edital e Anexos, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008 e legislação correlata, aplicando-se, as disposições contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**DATA: 04/11/2009**

**HORÁRIO: 09h**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

## **1. DO OBJETO**

- 1.1 Contratação de Pessoa Jurídica, na especialidade principal de engenharia consultiva e serviços técnicos especializados visando a elaboração de projetos executivos de engenharia complementares ao Projeto de Arquitetura desenvolvido pela equipe interna do MEC de acordo com o que dispõe o artigo 6º, inciso X, e artigo 12, da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações posteriores, contendo todos os elementos técnicos de planilhas e quantitativos com memória de cálculos, planilha de custos, critério de medição e remuneração dos serviços, memoriais descritivos de execução dos serviços, cronograma-físico/financeiro, necessários para a posterior e regular licitação da obra do novo prédio do Centro de Treinamento do Ministério da Educação em Brasília/DF.
- 1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.3 Constituem anexos a este edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem:

a)	<b>Termo de Referência – Anexo I</b>
b)	<b>Modelos das Declarações – Anexo II</b>
c)	<b>Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo III</b>
d)	<b>Minuta de Contrato – Anexo IV</b>
e)	<b>Declaração de Vistoria – Anexo V</b>
f)	<b>Manual dre Procedimentos Administrativos e Técnicos – Anexo VI</b>
g)	<b>Tabela Resumo dos Projetos – Anexo VII</b>
h)	<b>Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo VIII</b>
i)	<b>Planilha de Proposta de Preços – Anexo IX</b>
j)	<b>Relação de Projetos Disponibilizados – Anexo X</b>
k)	<b>Projetos Complementares – ANEXO XI</b>

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1 Atendam às condições deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

2.1.2 Estejam cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, Art. 1º, do Decreto 3.722/01;

2.1.2.1 **Não estejam cadastradas no SICAF**, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único do Art. 3º, do Decreto nº 3.722/01).

2.2 **Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:**

2.2.1 Empresas em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

2.2.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

2.2.3 Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.4 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

- 2.2.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 3.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.
- 3.3 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério da Educação, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.6 Os licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no Art. 13, do Decreto nº 5.450/05.

### **4. DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 4.1 A partir das **09h** do dia **04/11/2009**, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, e em conformidade com o subitem 4.3 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº **45/2009**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Art. 22, do Decreto nº 5.450/05.
- 4.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.4 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **com**

**valor unitário e total, a partir da data da liberação do edital no COMPRASNET, até às 09h do dia 04/11/2009, horário de Brasília,** exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Art. 21, § 1º, Art. 13, inciso II e Art. 17, § 5º, ambos do Decreto nº 5.450/05).

- 4.4.1 Durante esse período, o fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.5 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.6 A Proposta de Preços, bem como planilha orçamentária, Anexo VIII, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e apresentada no mesmo dia pela empresa detentora do menor lance, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, **com o preço unitário e total**, conforme Planilha de que trata o **Anexo VIII**, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados. **A comprovação dar-se-á mediante envio da documentação no mesmo dia, para o Fax n.º (0xx61) 2022.7041** (Art. 25, § 6º, do Decreto nº 5.450/05) contendo:
- a) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
  - b) Preços unitário e total, atualizados em conformidade com o último lance ofertado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital.
    - b.1) nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, BDI, fretes, mão-de-obra, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
  - c) Nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.
  - d) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato, bem como: estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.
  - e) Prazo de execução dos serviços, que deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do contrato.
  - f) Cronograma físico detalhado por etapas, consoante Item 16 do Termo de Referência, Anexo I.

- 4.7 **A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**
- 4.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que não atendam as especificações constantes dos Anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## **5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 5.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro (Art. 24, § 1º, do Decreto 5.450/05).
- 5.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, para abertura da sessão pública, e as regras de sua aceitação.
- 5.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema (Art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (Art. 24, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (Art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 7º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.7 Alternativamente ao disposto no subitem 5.6, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão da Pregoeira mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.8 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação (Art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.9 O Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

- 5.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta **deverá comprovar a situação de regularidade (habilitação), enviando a documentação no mesmo dia, para o Fax (0XX61) 2022.7041**, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de **02 (dias) dias úteis**, no seguinte endereço: **Ministério da Educação, Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Anexo I, 3º Andar, Sala nº 313, CEP: 70.047-900**, com os seguintes dizeres em sua parte externa frontal:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2009  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ  
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia e validade para fins de habilitação e classificação (§ 3º, do Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.12 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 8 deste Edital.

## **6. DA DESCONEXÃO**

- 6.1 No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.2 O Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.3 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes. (§ 11 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 7.1 O Pregoeira efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.
- 7.2 Na análise da proposta será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e nos demais Anexos que o integram.
- 7.3 O Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 7.4 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeira divulgará o resultado de julgamento das Propostas.



- 7.5 O critério de julgamento adotado será o de menor preço.**
- 7.6 Os lances e aceitação da proposta deverão ser ofertados com no máximo duas casas decimais.**
- 7.7 A licitante deverá apresentar planilha de formação de custos, na forma do ANEXO VIII, obedecendo à seqüência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.8 A planilha deverá contemplar custos reais (totais e unitários). A Pregoeira encaminhará à área demandante que verificará a compatibilidade dos preços consignados na planilha, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.
- 7.9 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital (Art. 25, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 7.9.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.10 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 7.10.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 7.10.2 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.10.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.10.2.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.10.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 7.6, será realizado

sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

- a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1 O licitante vencedor deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

### 8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 8.1.1.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- 8.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 8.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- 8.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 8.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 8.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito** junto ao Estado e Município;

8.1.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social-INSS (Certidão Negativa de Débito-CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

### 8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.1.3.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) A boa situação financeira a que se refere o subitem 8.1.3.1, estará comprovada na hipótese de o licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que um 01(um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

c) As empresas que estiverem regularmente cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estarão dispensadas de apresentarem os documentos acima, **COM EXCEÇÃO DO SUBITEM 8.1.3.2, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA (CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU**

**CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA), com validade de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição, somente para aquelas que não constar no corpo da certidão o período de validade.**

#### **8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional a EMPRESA licitante deverá fornecer:

- a) Prova de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos através de apresentação da Certificação de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da jurisdição da empresa, comprovando atividades compatíveis com o objeto, demonstrando em seu quadro de pessoal permanente, a data da licitação, responsáveis técnicos com atribuições coerentes com os objetivos sociais da mesma conforme disposições descritas na Resolução nº. 336/1989 do CONFEA;
- b) Identificação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto proposto neste Termo de Referência, sendo que tal(is) profissional(is) deverá(o) compor o quadro permanente da empresa;
- c) Apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) da empresa, devidamente reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, onde comprove(m) ter executado serviços compatíveis e pertinentes, em características, quantidades e prazo àqueles relativos ao objeto da licitação;
- d) Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, dos PROFISSIONAIS de nível superior, que irá(ão) executar cada projeto específico, comprovando seu vínculo com a empresa através de Carteira de Trabalho ou de Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação civil comum, ou documento hábil da Delegacia Regional do Trabalho, na data prevista para a assinatura do contrato, que possua(m) Anotações de Responsabilidade Técnica para Elaboração de projetos compatíveis em características e complexidade àqueles relativos ao objeto da licitação, nos termos da Resolução CONFEA nº. 317/86;
- e) É vedada à empresa CONTRATADA a substituição da equipe técnica executora do serviço, salvo anuência do CONTRATANTE;
- f) Indicação das instalações e do aparelhamento adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como relação nominal da equipe técnica responsável pelos projetos, com a indicação da qualificação de cada um de seus membros, que deverá ser de profissionais de nível superior conforme definido no Art. 30 Inciso II da Lei 8666;

- g) Declaração de Vistoria, fornecida pelo Contratante, atestando o comparecimento de técnicos credenciados da Empresa ao local onde será executada a obra objeto da licitação, para conhecimento e avaliação das peculiaridades relativas aos serviços a serem desenvolvidos tomando ciência das condições gerais do imóvel existente a ser demolido e das características do terreno;

## **8.2 Os licitantes deverão apresentar ainda:**

- a. Declaração nos moldes do Anexo III da IN do extinto MARE nº 5/95, republicada com alterações no Diário Oficial da União de 19/04/96, de que não há fato impeditivo de sua habilitação, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores, consoante modelo [Anexo II](#) deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador legal da licitante, contendo número da identidade do declarante.
  - b. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, de acordo com o [Anexo II](#) deste Edital;
  - c. declaração de elaboração independente de proposta, conforme disposição contida na IN 02, de 16 setembro de 2009, e acordo com o Anexo III deste Edital;
- 8.3 Os documentos necessários à habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via fax, no prazo definido no edital, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no Edital.
- 8.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.5 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências deste item 8.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão (Art. 18, do Decreto nº 5.450/05).

- 9.2 Caberá ao Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (Art. 18, §1º, do Decreto nº 5.450/05).
- 9.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (Art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 9.4 As impugnações deverão ser apresentadas no protocolo central do MEC, situado na EMI, Bloco “L”, Térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em que se encerra o prazo e encaminhadas pela forma eletrônica através do e-mail ([cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br)), a fim de agilizar as respostas.

## **10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

- 10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço [cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br) (Art. 19 do Decreto nº 5.450/05).

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).
- 11.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 11.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios, salvo quando não for possível por motivo devidamente comprovado, devendo ser escritos e entregues na em duas vias, originais, e protocolizadas no Protocolo Central do MEC, situado no térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em que se encerra o prazo, devendo, ainda, serem enviadas através do e-mail: [cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br).
- 11.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

- 11.6 O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo (Art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00).
- 11.7 A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Anexo I, 3º Andar, Sala nº 302, em Brasília-DF, nos dias úteis, no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeira e efetivada quando não houver recurso.
- 12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeira, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente (Art. 27, caput do Decreto 5.450/05).

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 13.1 Os créditos orçamentários ao atendimento deste Pregão correrão a conta do Orçamento Geral do Ministério da Educação, Programas de Trabalho nº 001710, Elemento de Despesa nº 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 13.2 O preço máximo que a Administração propõe a pagar para o referido serviço é de R\$ 300.000,00.

## **14. DO LOCAL / ESPECIFICAÇÃO / ETAPAS / EQUIPES / DOCUMENTOS / SUPERVISÃO / VISTORIA**

- 14.1 Deverá ser de acordo com o dispõe os itens 3, 4, 6, 10, 11, 14 e Subitem 21.5 do Termo de Referência, Anexo I.

## **15. DO CONTRATO**

- 15.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será lavrado contrato com a adjudicatária, na forma da minuta anexa a este Edital – **Anexo IV**, com vigência de 90 (noventa) dias, contado de sua assinatura.
- 15.2. O MEC convocará a licitante vencedora para assinar o contrato, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis previstas neste Edital.
- 15.3. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição estabelecida nos subitens anteriores, ou recusar a assinar o contrato, não justificando das razões de não fazê-lo, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII do art. 11 do Decreto nº 3.555/2000, atualizado, e § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

- 15.4. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão.
- 15.5. A execução do contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será fiscalizada por Servidor, designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a entrega e execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas de recebimento dos bens e serviços para fins de pagamento.
- 15.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.
- 15.7. A Administração, devidamente representada na forma dos subitens anteriores, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, sem ônus para o MEC, se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e no Contrato a ser firmado.
- 15.8. A adjudicatária deverá indicar um preposto, aceito pela Administração do MEC, para representá-la na execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 15.9. O recebimento dos serviços será efetuado de conformidade com as disposições contidas no art. 73 da Lei nº 8.666/93.

## 16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado, conforme cronograma estabelecido no Item 16 do Termo de Referência, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente até o 5º (quinto) dia útil, após a entrega dos projetos com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo representante da **CONTRATANTE**, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, e, ainda, dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas;
- 17.2. Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



- 17.3. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e Instrução Normativa Conjunta nº 306, de 12/03/2003, a Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – **COFINS** e a contribuição para o **PIS/PASEP** sobre os pagamentos que efetuar a **CONTRATADA** se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do **IRPJ**, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.
- 17.4. Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.
- 17.5. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta “on line”, cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 17.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 17.2. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação; pela recusa de assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do objeto do Pregão Eletrônico, por dia de inadimplência, até o limite de 10 dias, quando, então, incidirá em outras cominações legais.
- 17.3. Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
- 17.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo MEC.

- 17.5. Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes no MEC em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
- 17.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Subsecretário da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, devidamente justificado.
- 17.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 17.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 17.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, da Pregoeira em contrário.
- 18.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração do MEC, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 18, do Decreto nº 3.555/00.
- 18.3. Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 20, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).
- 18.4. É facultada ao Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 18.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- 18.6. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeira.
- 18.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a realização do serviço pela Administração.
- 18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.
- 18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 18.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (Art. 5º, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).
- 18.11. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste certame.
- 18.12. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela CPL/SAA/SE/MEC, situada na sala no 302, 3o andar - Anexo I - Bloco "L", Esplanada dos Ministérios - Ministério da Educação - MEC, ou pelos telefones 2022.7135 e/ou fax nº. 2022.7098, em Brasília DF, por intermédio da COST/CGRL/SAA/SE/MEC.
- 18.13. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br), opção FORNECEDOR "Licitações", ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

## **19. DO FORO**

- 19.1. O Foro é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão.

Brasília, 19 de outubro de 2009.

**MARIA LÚCIA DE FÁTIMA MELÃO DO NASCIMENTO.**  
**Pregoeira**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
SECRETARIA EXECUTIVA - SE  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - SAA  
COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS - CGRL  
COORDENAÇÃO DE OBRAS E SUPORTE TÉCNICO - COST

**PREGÃO Nº 45/2009**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de Pessoa Jurídica, na especialidade principal de engenharia consultiva e serviços técnicos especializados visando a elaboração de projetos executivos de engenharia complementares ao Projeto de Arquitetura desenvolvido pela equipe interna do MEC de acordo com o que dispõe o artigo 6º, inciso X, e artigo 12, da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações posteriores, contendo todos os elementos técnicos de planilhas e quantitativos com memória de cálculos, planilha de custos, critério de medição e remuneração dos serviços, memoriais descritivos de execução dos serviços, cronograma-físico/financeiro, necessários para a posterior e regular licitação da obra do novo prédio do Centro de Treinamento do Ministério da Educação em Brasília DF.

**2. JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS**

- 2.1. O atual estado de degradação dos prédios que abrigam o atual Centro de Treinamento do MEC – CETREMEC localizado na quadra 604 agravado pelo laudo técnico de inviabilidade da estrutura da edificação, que aponta para a demolição, levaram a administração a pensar na possibilidade de projetar um novo centro de treinamento para suprir a atual carência de formação de gestores da área da Educação;
- 2.2. Ao mesmo tempo os elevados gastos com aluguel de espaços para eventos, aluguel de espaços para eventos que correspondem ao equivalente a mais da metade do valor estimado para construção de um novo prédio, contribuíram para idealizar uma edificação que além de atender a questão do treinamento de pessoal, absorvesse também essa demanda por espaços;
- 2.3. A utilização da nova edificação traduz então as necessidades de um centro de treinamento funcional assim como a possibilidade de realização dos vários eventos e encontros necessários às ações do Ministério da Educação. O prédio contará com características próprias à sua função, com o máximo aproveitamento da iluminação e ventilação naturais, mínimo desperdício de

água e energia elétrica, com baixo custo de manutenção, em uma área central, valorizada e de fácil acesso.

2.4. Assim sendo este projeto considerou os aspectos:

2.4.1.1. Pedagógico (capacitação e treinamento);

2.4.1.2. Social (eventos e reuniões);

2.4.1.3. Administrativo (funções de logística e apoio).

2.5. O projeto define desta maneira uma edificação que se desenvolve obedecendo uma setorização racional das funções e atividades que levam à distribuição espacial proposta para a edificação.

2.6. A população fixa da edificação relativa aos funcionários administrativos se resume a cerca de 50 pessoas. Com a utilização dos salões de treinamentos, biblioteca, auditório e refeitório o público flutuante será da ordem de cerca de 1000 pessoas.

2.7. Considerando o volume e a abrangência dos serviços envolvidos, as limitações de pessoal e recursos materiais da equipe do MEC responsável pelos empreendimentos tal implantação requererá a contratação de empresa especializada para a execução dos projetos executivos de engenharia;

2.8. Complementando o informado no item 2.7 esclarecemos que após diversas consultas no Ministério da Educação e órgãos afiliados como FNDE, INEP e Universidades Federais, não foram atendidas as solicitações de disponibilização de equipe de profissionais de engenharia para execução dos projetos listados neste Termo e necessários ao procedimento licitatório a ser executado posteriormente de execução da obra. Ainda que existente em seus quadros de funcionários profissionais com as características necessárias não foi possível a cessão destes pelas respectivas Secretarias para o desenvolvimento deste projeto;

2.9. A execução dos projetos deverá preferencialmente ser feita por equipe única de profissionais reunidos para este fim com gerenciamento centralizado pois além das especificidades propostas no projeto e descritas no Anexo I – MPAT, diversas alterações que constantemente ocorrem no decorrer da execução de um projeto de engenharia específico (estrutural por exemplo) tem implicações em diversos outros (hidráulico, esgoto, etc), sendo indispensável a integração entre os profissionais de todas as áreas técnicas da equipe para viabilizar a compatibilização de todos os projetos simultaneamente e no menor espaço de tempo possível;

### **3. LOCALIZAÇÃO DA OBRA.**

3.1. Localização da obra: SGAS – Setor de Grandes Áreas Sul  
Av. L2 Sul, Quadra 604 Lote 18

3.2. Atualmente o terreno está ocupado com a edificação do antigo CETREMEC, que deverá ser demolida para possibilitar a construção da nova edificação.

### **4. TERMINOLOGIA**

4.1 Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

4.1.1 *Contratante* - Órgão que contrata a elaboração dos Projetos listados neste Termo;

4.1.2 *Contratada* - Empresa contratada para a elaboração dos Projetos;

4.1.3 *Fiscalização* - Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

4.1.4 *Anteprojeto* - Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para caracterizar a obra objeto deste Termo de Referência (Plantas, memoriais, laudos, quantificação orçamentária etc), elaborado com base no Projeto de Arquitetura e desenvolvido de forma a garantir eficiente integração entre as soluções de projeto das diferentes especialidades de engenharia propostas neste Termo e a compatibilização das interferências ocorridas entre os mesmos de forma simultânea e que apresente o detalhamento necessário para a perfeita definição e quantificação dos materiais, equipamentos e serviços relativos ao empreendimento;

4.1.5 *Projeto Executivo* - Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para a realização do empreendimento (Plantas, memoriais, laudos, planilha orçamentária, composição de custos, cronograma de execução da obra, etc), contendo de forma clara, precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos para subsidiar o procedimento licitatório da obra bem como permitir a perfeita instalação, montagem e execução desta.

## **5. RELAÇÃO DE ANEXOS INTEGRANTES AO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA**

5.1. ANEXO I - Manual de Procedimentos Administrativos e Técnicos;

5.2. ANEXO II – Tabela Resumo dos Projetos Complementares;

5.3. ANEXO III – Planilha de Custos e Formação de Preços;

5.4. ANEXO IV – Planilha de Proposta de Preços;

5.5. ANEXO V – Relação de Projetos disponibilizados - Projeto Arquitetônico / Detalhamentos.

## **6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

### **6.1. PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA**

Todos os projetos deverão ser entregues completos para execução da obra (Projeto Executivo) contendo os desenhos, Especificações de Acabamentos e

Especificações Técnicas conforme as normas vigentes, devidamente aprovados junto aos órgãos e empresas competentes; e submetidos à análise da compatibilização em cada fase do projeto por equipe técnica indicada pelo MEC. Contemplam o fornecimento dos projetos de:

- 6.1.1 Levantamentos Topográficos Planialtimétrico;
- 6.1.2 Projeto de Terraplenagem;
- 6.1.3 Sondagens Geotécnicas incluindo Testes de Absorção do Terreno;
- 6.1.4 Projeto de Canteiro de Obras;
- 6.1.5 Projeto de Demolição do Prédio Existente;
- 6.1.6 Projeto de Fundações (infraestrutura);
- 6.1.7 Projeto de Estruturas de Concreto Armado e Protendido;
- 6.1.8 Projeto de Estruturas Metálicas;
- 6.1.9 Projeto de Rede Estruturada de Lógica e Telefonia;
- 6.1.10 Projeto de Instalações Hidrosanitárias;
- 6.1.11 Projeto de Instalação de Gás Liquefeito GLP;
- 6.1.12 Projeto de Luminotécnica;
- 6.1.13 Projeto de Instalações Elétricas, incluindo subestação;
- 6.1.14 Projeto de Aquecimento Solar;
- 6.1.15 Projeto de Sinalização;
- 6.1.16 Projeto de Recepção e Distribuição de TV;
- 6.1.17 Projeto de Sonorização e Projeção;
- 6.1.18 Projeto de Sistema de Ar Condicionado;
- 6.1.19 Projeto de Instalação de Monta Cargas e Transporte Vertical;
- 6.1.20 Projeto de Pavimentação;
- 6.1.21 Projeto de Águas pluviais e drenagem do terreno;
- 6.1.22 Projeto de Acústica do Auditório;
- 6.1.23 Projeto de Segurança Predial (eletrônica);
- 6.1.24 Projeto de Proteção contra Descarga Atmosférica (SPDA) e aterramento;
- 6.1.25 Projeto de Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio.;
- 6.1.26 Projeto de Paisagismo;

6.2 O Anexo II – TABELA RESUMO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES define a forma de apresentação a ser entregue para cada projeto listado acima (Desenho, Memorial, Laudo técnico, etc) de acordo com a especificidade de cada projeto.

## 7. ETAPAS DO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

### 7.1. ETAPA 1 – Levantamentos Preliminares e Anteprojetos:

7.1.1. Levantamentos Topográficos, Planialtimétrico, Sondagens Geotécnicas e Teste de Absorção, Projeto de Terraplenagem, Projeto de Canteiro de Obras, Projeto de Demolição da edificação existente;

7.1.2. Anteprojetos de Engenharia com os dimensionamentos e quantitativos de acordo com o especificado no Manual de Procedimentos Administrativos e Técnicos – MPAT/MEC;

#### 7.1.3. TABELA DEMONSTRATIVA - Projetos da Etapa 1:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
<b>7.1</b>	<b>ETAPA 1</b>		
<b>7.1.1</b>	<b>LEVANTAMENTOS PRELIMINARES</b>		
7.1.1.1	Levantamento Topográfico Planialtimétrico	un	1
7.1.1.2	Projeto de Terraplenagem	un	1
7.1.1.3	Sondagem geotécnica	un	1
7.1.1.4	Teste de absorção do terreno	un	1
7.1.1.5	Projeto de canteiro de obras	un	1
7.1.1.6	Projeto de demolição	un	1
<b>7.1.2</b>	<b>ANTEPROJETOS</b>		
7.1.2.1	Anteprojeto de Cálculo Estrutural	un	1
7.1.2.2	Anteprojeto de Rede Estruturada de Lógica	un	1
7.1.2.3	Anteprojeto de Instalações Hidrosanitárias	un	1
7.1.2.4	Anteprojeto de Instalações de GLP	un	1
7.1.2.5	Anteprojeto de Luminotécnica	un	1
7.1.2.6	Anteprojeto Instalações Elétricas	un	1
7.1.2.7	Anteprojeto de Sistema de Aquecimento Solar	un	1
7.1.2.8	Anteprojeto de Sistema de Recepção de TV		
7.1.2.9	Anteprojeto de Sinalização, Sonorização e Projeção	un	1
7.1.2.10	Anteprojeto de Instalações Telefônicas	un	1
7.1.2.11	Anteprojeto de Sistema de Ar Condicionado	un	1
7.1.2.12	Anteprojeto de Instalação de monta-cargas; transporte vertical	un	1
7.1.2.13	Anteprojeto de Pavimentação	un	1
7.1.2.14	Anteprojeto de Instalações de Águas Pluviais e Drenagem do Terreno	un	1
7.1.2.15	Anteprojeto de Acústica do Auditório	un	1
7.1.2.16	Anteprojeto de Segurança Predial	un	1
7.1.2.17	Anteprojeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas	un	1
7.1.2.18	Anteprojeto de Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio	un	1
7.1.2.19	Anteprojeto de Paisagismo	un	1

### 7.2. ETAPA 2 - Projetos Executivos, Caderno de Encargos com Especificações Técnicas, Planilha de Quantitativos, Orçamento, Composição de Preços Unitários e Cronograma Físico-Financeiro da obra;

7.2.1. Os projetos deverão ser elaborados sempre com o acompanhamento de técnicos designados pela contratante, os quais darão o aceite para cada estágio da concepção dos projetos, desde seus estudos preliminares até a proposta final;

7.2.2. Os projetos executivos de engenharia englobarão todos os projetos necessários onde serão apresentadas o máximo de informações



descritas em memoriais de acordo com o especificado no Manual de Procedimentos Administrativos e Técnicos – MPAT/MEC;

7.2.3. TABELA DEMONSTRATIVA - Projetos da Etapa 2:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
<b>7.2</b>	<b>ETAPA 2</b>		
<b>7.2.1</b>	<b>PROJETOS EXECUTIVOS</b>		
7.2.1.1	Projeto de Fundações	un	1
7.2.1.2	Projeto Estrutural - Concreto Armado	un	1
7.2.1.3	Projeto Estrutural - Concreto Protendido	un	1
7.2.1.4	Projeto Estrutura Metálica (pergolado)	un	1
7.2.1.5	Projeto de Rede Estruturada de Lógica	un	1
7.2.1.6	Projeto de Instalações Hidrosanitárias	un	1
7.2.1.7	Projeto de Instalações de GLP	un	1
7.2.1.8	Projeto de Luminotécnica	un	1
7.2.1.9	Projeto Instalações Elétricas	un	1
7.2.1.10	Projeto de Sistema de Aquecimento Solar	un	1
7.2.1.11	Projeto de Sinalização (acessibilidade)	un	1
7.2.1.12	Projeto de Recepção de TV		
7.2.1.13	Projeto de Sonorização e Projeção		
7.2.1.14	Projeto de Instalações Telefônicas	un	1
7.2.1.15	Projeto de Sistema de Ar Condicionado	un	1
7.2.1.16	Projeto de Instalação de monta-cargas, transporte vertical	un	1
7.2.1.17	Projeto de Pavimentação	un	1
7.2.1.18	Projeto de Instalações de Águas Pluviais e Drenagem do Terreno	un	1
7.2.1.19	Projeto de Acústica do Auditório	un	1
7.2.1.20	Projeto de Segurança Predial	un	1
7.2.1.21	Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas	un	1
7.2.1.22	Projeto de Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio	un	1
7.2.1.23	Projeto de Paisagismo	un	1
<b>7.2.2</b>	<b>Caderno de Encargos com as especificações técnicas de todos os projetos</b>	<b>un</b>	<b>1</b>
<b>7.2.3</b>	<b>Planilhas de quantitativos dos materiais, serviços e equipamentos</b>	<b>un</b>	<b>1</b>
<b>7.2.4</b>	<b>Planilhas Orçamentárias com composição dos preços unitários, avaliação da taxa de encargos sociais e avaliação da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) mediante demonstrativo de composição analítica por item</b>	<b>un</b>	<b>1</b>
<b>7.2.5</b>	<b>Cronograma físico-financeiro da obra</b>	<b>un</b>	<b>1</b>

- 7.2.4. Os desenhos de cada projeto deverão ser numerados seqüencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto;
- 7.2.5. Os desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT e deverá ser indicada, para cada projeto, a simbologia utilizada;
- 7.2.6. A Contratante poderá exigir o desenvolvimento de todos os detalhes que julgar convenientes para a perfeita caracterização do projeto;
- 7.2.7. Tanto os desenhos como as especificações de cada um dos projetos de engenharia, deverão ser perfeitamente compatibilizados com aqueles correspondentes aos demais projetos;

- 7.2.8. Reserva de Direito: O MEC se reserva no direito de executar ou não, em seu todo ou em parte, a obra referente aos projetos apresentados, executados pela PROPONENTE vencedora da presente licitação;
- 7.2.9. A ordem de entrega poderá ser modificada em função dos pagamentos e das necessidades de cada serviço, no decorrer do prazo deste Termo de Referência a critério do MEC.

## **8. DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES**

### **8.1. Plantas e Desenhos**

- 8.1.1. Todos os projetos relacionados no presente Termo deverão seguir as determinações contidas no Manual de Procedimentos Administrativos e Técnicos - MPAT do MEC (ANEXO I) e apresentadas de acordo com as descrições listadas no Anexo II – Tabela Resumo dos Projetos Complementares;
- 8.1.2. Os projetos em questão deverão estar rigorosamente de acordo com as leis que os regulam, não havendo, portanto, desconformidades legais nas esferas de licenciamento de âmbito distrital e federal;
- 8.1.3. O aceite dos projetos será concedido pela equipe responsável pelo projeto de arquitetura e demais técnicos designados para este fim pela Coordenação de Infraestrutura e Manutenção Predial – CIMP/CGRL/SAA/SE/MEC, podendo esta solicitar a complementação de informações, se assim julgar necessário.

### **8.2. Projetos Executivos**

- 8.2.1. Os projetos executivos englobarão todos os projetos necessários à aprovação nos Órgãos Públicos e Concessionários (Administração de Brasília, Corpo de Bombeiros, Telefonia Fixa, CREA, CEB, etc.), bem como para a execução da obra e abertura do processo licitatório da obra. Será apresentado o máximo de informações descritas em memoriais descritivos. Os processos e as técnicas construtivas serão descritos e os serviços serão discriminados de forma que ofereçam dados para o melhor entendimento, visualização e quantificação unitária e global para os licitantes de acordo com o Manual de Procedimentos Administrativos e Técnicos (MPAT).

### **8.3. Caderno de Encargos com as Especificações Técnicas:**

- 8.3.1. Informações que possibilitem o estudo e a dedução dos métodos construtivos, identificação dos tipos de serviços a executar, forma de execução e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra bem como de todas as normas nas quais os projetos se baseiam;
- 8.3.2. As Especificações Técnicas trarão a descrição pormenorizada dos procedimentos técnicos de execução e montagem de todos os aspectos da obra, definindo os materiais, componentes e equipamentos a serem empregados, considerando-se as particularidades locais e de forma a assegurar os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua

execução citando a localização e quantitativos de cada um que será posteriormente compilado na planilha de preço global;

- 8.3.3. A apresentação das informações integrantes desse produto deverá ser distribuída em segmentos, divididos de acordo com a natureza dos serviços a serem executados. As especificações de todos os materiais e técnicas que nortearão a elaboração dos projetos deverão ser as constantes do Manual de Procedimentos Administrativos e Técnicos (MPAT) que, independente de transcrições, farão parte integrante deste Termo.

#### 8.4. **Planilhas de Quantitativos da Obra**

- 8.4.1. A Planilha de Quantitativos da Obra, elaborada a partir das Especificações Técnicas, deverá conter o levantamento pormenorizado de todos os materiais e equipamentos a serem empregados na edificação, bem como dos serviços a serem realizados na execução das obras, apresentando-se seus quantitativos, parciais e totais, organizados de acordo com a especificidade de cada serviço e/ou projeto constituindo modelo fornecido pela CONTRATADA a ser previamente aprovado pela equipe técnica do Ministério da Educação;
- 8.4.2. Todos os itens constantes na planilha devem estar bem detalhados e explicitados no Caderno de Encargos e Memorial de Cálculo correspondente.

#### 8.5. **Orçamento e Cronograma Físico Financeiro da Obra**

- 8.5.1. O Orçamento, estruturado sobre a Planilha de Quantitativos, trará o lançamento de valores em todos os itens daquela, apresentando-se, portanto, os custos parciais e totais dos materiais, equipamentos e serviços da obra, organizados de acordo com a especificidade de cada serviço e/ou projeto;
- 8.5.2. A planilha orçamentária deverá expressar de maneira detalhada, especificando-se os preços dos produtos de cada etapa. Deverão estar discriminadas as Especificações Técnicas e Quantitativos com a Composição dos Preços Unitários da obra, baseada nos preços do SINAPI – Sistema Nacional de Preços assim como os dados técnicos mencionados a seguir:
- Custo dos insumos - Materiais, ferramental, equipamentos e mão-de-obra – deverão ter seu custo apurado junto a sistemas informatizados especializados (SINAPI - CEF-IBGE);
  - Os custos de insumos devem englobar todos os impostos incidentes – IPI, ICMS, impostos de importação, além de fretes, embalagens, seguros específicos – no caso de máquinas e equipamentos de alto valor –formas de pagamento, quantidades de fornecimento (economia de escala), unidades de fornecimento;
  - Mão-de-obra – Deverá considerar os encargos sociais, que incidem sobre o salário nominal dos trabalhadores determinados

pelas leis trabalhistas e por acordos coletivos de trabalho (ACT) variáveis de acordo com o tipo de remuneração paga ao trabalhador – por hora ou por mês;

- 8.5.3. O Cronograma Físico-Financeiro deve apresentar a previsão de gastos mensais com cada uma das etapas da Obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. Este Cronograma deve conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativo ao valor total da Obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada;
- 8.5.4. Para a elaboração do Cronograma Físico Financeiro da obra deverá ser realizado um estudo do processo de implantação do Programa proposto para avaliação e programação do tempo disponível para a realização da Obra a ser aprovado pelo Ministério da Educação;
- 8.5.5. Outros aspectos relevantes para elaboração deste documento a serem considerados pela Contratada:
  - identificação do processo construtivo;
  - estrutura disponibilizada à execução da obra (maquinário e ferramentas);
  - verificação do estado de acesso e do local de implantação (distâncias para transportes internos e externos à obra, condições das vias de acesso, locais de descarga e armazenamento dos materiais, inclinações do terreno, etc.);
  - avaliação das características geológicas do terreno (altura do lençol freático, composição e estabilidade do terreno, etc.);
  - condições para execução de cada serviço;
  - disponibilidade de mão-de-obra (observar o número e a qualificação dos funcionários que irão atuar na execução da obra).

## **9. COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS**

- 9.1. Caberá à empresa contratada indicar representante técnico para realizar planejamento, programação e controle de todas as atividades a serem desenvolvidas a partir de uma Coordenação de Compatibilização de Projetos, sob a supervisão da CIMP/CGRL, englobando:
  - 9.1.1. Participação em todas as reuniões internas do MEC que forem necessárias, em conjunto com todos os autores dos projetos ou isoladamente, até a elaboração final dos mesmos;
  - 9.1.2. Discussão e aprovação dos projetos junto a CIMP/CGRL nas reuniões a serem realizadas após cada fase de desenvolvimento dos mesmos;
  - 9.1.3. Controle rigoroso no cumprimento dos prazos de entrega das Etapas de Projeto propostas neste Termo;
  - 9.1.4. Solicitação de informações e levantamentos de dados inerentes aos projetos;

- 9.1.5. Pesquisas de materiais junto aos fabricantes para os casos em que o material especificado pelo projeto de arquitetura esteja “fora de linha” ou ainda se existirem alternativas no mercado que sejam economicamente mais vantajosas à Administração – desde que as características sejam consideradas compatíveis com o item especificado após avaliação da equipe de arquitetura responsável pelo projeto ;
- 9.1.6. Compatibilização dos projetos entre as diversas áreas técnicas envolvidas e avaliação das interferências entre os mesmos como por exemplo: Exigir de cada projetista a indicação nas plantas dos furos nas vigas e lajes, os elementos possíveis de interferências, referentes a caixas de passagens, prumadas, dutos, quadros, etc. e vice-versa e providenciar a atualização de cada alteração proposta por projeto de forma que esta seja adequada em todos os demais projetos sob os quais tenha influência;
- 9.1.7. Controle para padronização dos desenhos e documentos técnicos;
- 9.1.8. Revisão final dos projetos em todas as etapas previstas.

## **10. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS**

- 10.1. A documentação técnica que representa o projeto como um todo é composta de elementos gráficos diferenciados, como desenhos, planilhas, textos, cronogramas, etc., que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições da Contratante definidas no Anexo I -MPAT e Anexo II – Tabela Resumo dos Projetos Complementares;
- 10.2. Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:
  - identificação da Contratante;
  - identificação da Contratada e dos autores dos projetos: nome, habilitação e registro profissional, números das ART's e assinatura;
  - identificação da edificação: nome e endereço;
  - identificação do projeto: etapa de execução, atividade técnica e codificação;
  - identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;
  - demais dados pertinentes.
- 10.3. O material descrito acima deverá ser entregue em mídia digital e impressa;
- 10.4. A Contratada deverá fornecer à Contratante cópia em CD de boa qualidade, dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases do projeto, devidamente relacionados e identificados. Os arquivos eletrônicos de desenho deverão ter extensão DWG utilizando o sistema Autocad versão 2009 ou anterior, indicando a escala de plotagem e a configuração de penas utilizada. As imagens em extensão JPG ou TIF, os textos em DOC e as planilhas em XLS.;
- 10.5. No que se refere ao material impresso, todos os desenhos (expressos em escala adequada) deverão estar plotados em papel sulfite (1 via), preferencialmente em tamanho A1(594 x 841cm), A1 estendido ou no máximo em A0 (841 x 1189cm) de forma que permitam sua perfeita

compreensão e manuseio. Os textos e planilhas serão impressos, em uma via, em papel sulfite ou similar, no formato A4;

- 10.6. Os documentos técnicos de cada um dos projetos deverão ser agrupados em jogos separados e independentes, em correspondência a cada atividade técnica envolvida;
- 10.7. Os desenhos de cada projeto deverão ser numerados seqüencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto;
- 10.8. Os desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT e deverá ser indicada, para cada projeto, a simbologia utilizada;
- 10.9. A Contratante poderá exigir o desenvolvimento de todos os detalhes que julgar convenientes para a perfeita caracterização do projeto;
- 10.10. Tanto os desenhos quanto as especificações de cada um dos projetos de engenharia, deverão ser perfeitamente compatibilizados com aqueles correspondentes aos demais projetos.

## **11. PROCEDIMENTOS DE INFORMÁTICA**

- 11.1. Criar arquivos/pastas para os projetos executivos, nos quais será demonstrado que o projeto é executivo, sua especificidade, numero e titulo da prancha. Ex.:
  - 11.1.1. Ex. 01 - Projeto Executivo de Instalações de Combate a Incêndio  
-MEC-EX-INC-001- "título da prancha"
  - 11.1.2. Ex.02 - Demais Projetos Executivos de Engenharia:  
-MEC-EX-CON-001- "título da prancha" (estrutura de concreto)  
-MEC-EX-FUN-001- "título da prancha" (fundações)  
-MEC-EX-MET-001- "título da prancha" (estrutura metálica)

## **12. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS FORNECIMENTOS E SERVIÇOS**

- 12.1. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
  - 12.1.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) relativa a cada projeto contratado, assinada e paga conforme disposto no Art. 4º, parágrafo único da Resolução nº 425/CONFEA de 18/12/1998.
- 12.2. APROVAÇÃO EM ÓRGÃOS PÚBLICOS
  - 12.2.1. Todos os projetos que necessitarem de aprovação em concessionárias e nos órgãos competentes bem como os registros das ART's dos profissionais autores dos projetos, fica sob a responsabilidade e ônus da CONTRATADA. Para esta atividade

deverá ser concedido um prazo de 90 (noventa) dias corridos, a partir da entrega da O.S.

### **13. SUPERVISÃO DOS PROJETOS**

- 13.1. Todas as soluções de desenvolvimentos, detalhamentos, acabamentos, equipamentos e sistemas construtivos deverão ser submetidos à apreciação e aprovação dos arquitetos e/ou engenheiros do MEC. Para isso, os profissionais indicados e qualificados na licitação, apresentarão à equipe CIMP/MEC, os lançamentos referentes a cada projeto;
- 13.2. A execução dos serviços será supervisionada e acompanhada pelo MEC por meio de Equipe Técnica designada para esse fim pela CIMP/MEC, assim como a Proponente deverá também indicar representante técnico que se mantenha informado de seus procedimentos e atividades durante todo o período de execução dos trabalhos, ficando obrigada a fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência que sejam necessários ao processo de acompanhamento e monitoria por parte do MEC.

### **14. EQUIPE DE PROJETOS**

- 14.1. Equipe mínima da Proponente com comprovação de registro no CREA e vínculo com a licitante:
  - 14.1.1. 01 (um) Coordenador Geral - (Arquiteto e/ou Engenheiro);
  - 14.1.2. 01 (um) Engenheiro Civil;
  - 14.1.3. 01 (um) Arquiteto (no caso de Coordenador Engenheiro);
- 14.2. Equipe mínima de profissionais para os projetos de engenharia:
  - 14.2.1. 01 (um) engenheiro eletricitista;
  - 14.2.2. 01 (um) engenheiro mecânico e/ou refrigeração;
  - 14.2.3. 01 (um) engenheiro civil e/ou sanitaria;
  - 14.2.4. 01 (um) engenheiro civil calculista;
  - 14.2.5. 01 (um) engenheiro de redes;
  - 14.2.6. Os demais profissionais que compõem o acervo técnico da proponente.
- 14.3. A definição da equipe mínima de profissionais para execução dos projetos de engenharia considera o disposto na Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973 do CONFEA que discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia , o que se enquadra nas especificidades dos projetos propostos neste Termo.
- 14.4. Inspeção na estrutura
  - 14.4.1. O MEC, a seu critério, poderá inspecionar as instalações da PROPONENTE, por membros do CIMP/MEC, para comprovação da estrutura mínima exigida, bem como da documentação referente aos funcionários.

### **15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 15.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional a EMPRESA licitante deverá fornecer:

- g) Prova de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos através de apresentação da Certificação de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da jurisdição da empresa, comprovando atividades compatíveis com o objeto, demonstrando em seu quadro de pessoal permanente, a data da licitação, responsáveis técnicos com atribuições coerentes com os objetivos sociais da mesma conforme disposições descritas na Resolução nº. 336/1989 do CONFEA;
- h) Identificação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto proposto neste Termo de Referência, sendo que tal(is) profissional(is) deverá(o) compor o quadro permanente da empresa;
- i) Apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) da empresa, devidamente reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, onde comprove(m) ter executado serviços compatíveis e pertinentes, em características, quantidades e prazo àqueles relativos ao objeto da licitação;
- j) Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, dos PROFISSIONAIS de nível superior, que irá(ão) executar cada projeto específico, comprovando seu vínculo com a empresa através de Carteira de Trabalho ou de Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação civil comum, ou documento hábil da Delegacia Regional do Trabalho, na data prevista para a assinatura do contrato, que possua(m) Anotações de Responsabilidade Técnica para Elaboração de projetos compatíveis em características e complexidade àqueles relativos ao objeto da licitação, nos termos da Resolução CONFEA nº. 317/86;
- k) É vedada à empresa CONTRATADA a substituição da equipe técnica executora do serviço, salvo anuência do CONTRATANTE;
- l) Indicação das instalações e do aparelhamento adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como relação nominal da equipe técnica responsável pelos projetos, com a indicação da qualificação de cada um de seus membros, que deverá ser de profissionais de nível superior conforme definido no Art. 30 Inciso II da Lei 8666;

## **16 PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 16.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, que poderá ser prorrogada desde que, devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93;
- 16.2. O prazo global para execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias, a contar do primeiro dia útil após a assinatura do contrato. No cronograma abaixo estão definidos os prazos para elaboração e apresentação dos



produtos de cada etapa. Para efeito de pagamento de parcelas devidas, serão considerados os percentuais sobre o valor global dos serviços:

- 16.2.1. ETAPA 1: O prazo de entrega do produto referente à ETAPA 1, detalhados no Item 7 deste Termo de Referência, será de 30 dias consecutivos, contados a partir da data assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço;
- 16.2.2. ETAPA 2: O prazo máximo para a entrega dos produtos da ETAPA 2 será de 60 dias consecutivos, contados a partir da data do aceite do produto da ETAPA 1;

ETAPAS DO PROJETO	PRAZO DE EXECUÇÃO	PAGAMENTO
1ª ETAPA – Levantamentos Preliminares Anteprojetos	30 dias	40%
2ª ETAPA - Projetos Executivos Caderno de Encargos Planilha de Quantitativos Planilha Orçamentária da Obra Cronograma Físico Financeiro da Obra	60 dias	60%

16.3. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada após aprovação da equipe técnica da Contratada definida pela Coordenação de Infraestrutura e Manutenção Predial – CIMP/CGRL/SAA/SE/MEC, em conformidade com as especificações contidas no MPAT (Anexo I) e apresentadas conforme descrito na Tabela Resumo dos Projetos Complementares (ANEXO II) e às condições estabelecidas neste Termo de Referência;

16.4. Os pagamentos das faturas estão condicionados:

- 16.4.1. à análise e aprovação, dos produtos apresentados pela Contratada;
- 16.4.2. à aprovação dos projetos nos órgãos oficiais (Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Concessionárias, etc.);
- 16.4.3. à apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica de todos os projetos.

16.5. Em seguida será providenciado o respectivo pagamento através dos setores competentes do MEC, de acordo com as condições indicadas no Item 17.

## **17 DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1 O pagamento será efetuado, conforme cronograma estabelecido no Item 16, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente até o 5º (quinto) dia útil, após a entrega dos projetos com a emissão do Termo de

Recebimento Definitivo, emitido pelo representante do Contratante, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, e, ainda, dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas;

- 17.2 No caso de eventual atraso de pagamento, provocados pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde da data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365 \quad EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de Atualização Financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

- 17.3 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98, e IN/SRF nº 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN nº 539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira da CONTRATANTE reterá na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar à CONTRATADA, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a IN SRF nº 79, de 01/08/2000;

- 17.4 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (artigo 27, § 2º, do Decreto nº. 5.540/2005).

## **18 ESTIMATIVA DE PREÇO**

- 18.1 O valor estimado para a execução global dos serviços perfaz o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) conforme detalhado na Planilha de Proposta de Preços – Anexo VIII.

## **19 VALOR DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 19.1 A proposta de preços deverá ser expressa de maneira detalhada, especificando-se os preços dos produtos de cada etapa conforme MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS – Anexo IV. Deverão estar discriminados os Anteprojetos, Projetos Executivos, Caderno de Encargos, Planilha de Quantitativos, Orçamento, Cronograma Físico e Financeiro com a composição dos Preços Unitários da obra, etc;

## **20 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1 A CONTRATADA deverá informar à fiscalização os principais meios de contatar seus funcionários e representantes, tais como números de fax, telefones fixos e celulares, mantendo tais informações constantemente atualizadas;
- 20.2 Todas as etapas dos serviços involuntariamente não explícitas neste Termo de Referência, mas necessárias à execução total dos serviços e ao perfeito acabamento, serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 20.3 Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela CPL/SAA/SE/MEC por meio da Coordenação de Infraestrutura e Suporte Técnico/CGRL/SAA/SE/MEC, situada na sala 321, 3º andar - Anexo II - Bloco "L", Esplanada dos Ministérios - Ministério da Educação - MEC, ou pelos telefones 2022-7135 e/ou fax no 2022-7098, em Brasília DF;
- 20.4 A simples apresentação de proposta indica e fica assim entendido que a empresa dá plena concordância a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

## **21 ESCLARECIMENTOS SOBRE OS DOCUMENTOS**

- 21.1 O setor responsável para esclarecimentos sobre a licitação, deste Edital e seus Anexos, é o seguinte:

Setor responsável pela licitação: CIMP – Coordenação de Infraestrutura e Manutenção Predial  
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco L Anexo II Sala 321  
Telefones: (61) 2022-7135  
Fax: (61) 2022-7098  
E-mail:

- 21.2 A execução de todos os serviços listados neste Termo de Referência devem seguir as determinações contidas no Manual de Procedimentos Administrativos e Técnicos - MPAT do MEC (ANEXO I);
- 21.3 As Pranchas relacionadas no Anexo V referente ao Detalhamento do Projeto de Arquitetura executado pela equipe de arquitetos do Ministério da Educação serão disponibilizadas em formato pdf para viabilizar o orçamento da proposta de preço dos projetos de engenharia objeto deste Termo de Referência;
- 21.4 Após a conclusão do certame, no ato de contratação da empresa vencedora da Licitação, serão entregues os projetos em formato dwg para viabilizar a execução dos projetos de engenharia;
- 21.5 Vistoria técnica do local da obra objeto dos projetos propostos neste Termo:
- a) A licitante deverá incluir na proposta, Declaração de Vistoria, fornecida pelo Contratante, atestando o comparecimento de técnicos credenciados da Empresa ao local onde será executada a obra objeto da licitação, para conhecimento e avaliação das peculiaridades relativas aos serviços a serem desenvolvidos tomando ciência das

condições gerais do imóvel existente a ser demolido e das características do terreno;

- b) No ato da vistoria, as licitantes devem inteirar-se das condições e do grau de dificuldade dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos;
- c) A vistoria deverá ser previamente agendada, e deverão comparecer técnicos habilitados a elaborar os projetos de engenharia. Agendamento: dias úteis no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas pelo telefone 2022-7135;
- d) A vistoria deverá ser realizada preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da data marcada para abertura da Licitação;
- e) Para realizar a vistoria, os representantes deverão apresentar registro profissional e documento comprovando estarem credenciados pela empresa interessada.

## **22 PENALIDADES**

22.1 Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erros ou mora na entrega dos serviços, garantida prévia e fundamentada defesa, ficará a empresa contratada sujeita à multa e sanções previstas no instrumento convocatório e no contrato, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e outros diplomas legais pertinentes ao certame.

Brasília-DF, 21 de outubro de 2009

De acordo, encaminhe-se à CGRL/SAA/SE/MEC

**Arqª Carla Maciel Damasceno**  
CIMP/CGRL/SAA/MEC  
Setor de projetos

De acordo encaminhe-se à SAA/SE/MEC

**THELMA DE LIMA MENESES**  
Coordenadora Geral de Recursos Logísticos

Encaminhe-se à CGCC/SAA/SE/MEC para as providências cabíveis.

Aprovado com base no artigo 7º, inciso I, § 1º da Lei 8.666/93.

**DÊNIO MENESES DA SILVA**  
Subsecretário de Assuntos Administrativos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2009**

**ANEXO II  
MODELOS DAS DECLARAÇÕES**

**I – DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO**

(Nome da empresa).....,  
CNPJ nº....., sediada (endereço completo) ....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – (UF), de de 2009.

ASSINATURA

**II – DECLARAÇÃO DO MENOR**

(Nome da empresa).....,  
CNPJ nº....., sediada (endereço completo) ....., declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99).

Cidade – (UF), de de 2009.

ASSINATURA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2009  
ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE  
PROPOSTA**

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação,  
com identificação completa)

Cidade – (UF), de de 2009.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2009**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

**Processo nº 23000.010036/2009-43**

**MINUTA**

**CONTRATO Nº XX/2009, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA  
PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR  
INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO  
GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, E  
A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.**

Aos **XXXXXXXXXXXX** dias do mês de Janeiro do ano de **dois mil e nove**, nesta cidade de Brasília-DF, a **UNIÃO**, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da Coordenação Geral de Recursos Logísticos - **CGRL**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ** sob o nº **00.394.445/0030-38**, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo II, 3º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pela sua Coordenadora Geral, xxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, RG xxxxx, expedida pela xxxxx e do CPF/MF nº xxxxxxxx, residente xxxxxxxx, nomeado pela Portaria nº xxxxx, de xx/xx/xx, do Ministro de Estado da Educação, publicada no Diário Oficial da União de xx/xx/xx consoante delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 40, de 17 de fevereiro de fevereiro de 2006 do Subsecretário de Assuntos Administrativos, publicada no Diário Oficial da União de 20 de fevereiro de 2006 doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ** n.º **XXXXXXXXXX**, sediada no **XXXXXXXXXXXX**, em **XXXXXXXX/XX**, neste ato representada pelo seu (cargo), **XXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXXXX**, expedida pela **XXXXXXXXXX**, e do CPF/MF nº **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado no **XXXXXXXXXXXX**, em **XXXXXXXX/XX**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2006**, **Processo nº 23000.010036/2009-43**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada

por menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho 2002, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1997, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação correlata, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente **CONTRATO** a elaboração de projetos executivos de engenharia complementares ao Projeto de Arquitetura desenvolvido pela equipe interna do MEC de acordo com o que dispõe o artigo 6º, inciso X, e artigo 12, da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações posteriores, contendo todos os elementos técnicos de planilhas e quantitativos com memória de cálculos, planilha de custos, critério de medição e remuneração dos serviços, memoriais descritivos de execução dos serviços, cronograma-físico/financeiro, necessários para a posterior e regular licitação da obra do novo prédio do Centro de Treinamento do Ministério da Educação em Brasília DF, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Manual de Procedimentos Administrativos e Técnicos-MPAT, Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2009 e seus Anexos, e Proposta da **CONTRATADA**, partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A **CONTRATADA**, deverá entregar todos os projetos descritos no item 6 do Termo de Referência, completos para execução da obra (Projeto Executivo) contendo os desenhos, Especificações de Acabamentos e Especificações Técnicas conforme as normas vigentes, devidamente aprovados junto aos órgãos e empresas competentes; e submetidos à análise da compatibilização em cada fase do projeto por equipe técnica indicada pelo MEC.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A Contratada, para a execução dos serviços deverá obedecer as etapas abaixo descritas, seguindo rigorosamente ao estabelecido no item 7 do Termo de Referência:

1. **Etapa 1** – Levantamentos Preliminares e Anteprojetos, que compreendem:

1.1. Levantamentos Topográficos, Planialtimétrico, Sondagens Geotécnicas e Teste de Absorção, Projeto de Terraplenagem, Projeto de Canteiro de Obras, Projeto de Demolição da edificação existente;

1.2 Anteprojetos de Engenharia com os dimensionamentos e quantitativos de acordo com o especificado no Manual de Procedimentos Administrativos e Técnicos – MPAT/MEC;



2 . **Etapa 2** - Projetos Executivos, Caderno de Encargos com Especificações Técnicas, Planilha de Quantitativos, Orçamento, Composição de Preços Unitários e Cronograma Físico-Financeiro da obra;

2.1 Os projetos deverão ser elaborados sempre com o acompanhamento de técnicos designados pela **CONTRATANTE**, os quais darão o aceite para cada estágio da concepção das edificações, desde seus estudos preliminares até a proposta final;

2.2 Os projetos executivos complementares englobarão todos os projetos necessários onde serão apresentadas o máximo de informações descritas em memoriais de acordo com o especificado no Manual de Procedimentos Administrativos e Técnicos – MPAT/MEC;

2.3 Os desenhos de cada projeto deverão ser numerados seqüencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto;

2.4 Os desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT e deverá ser indicada, para cada projeto, a simbologia utilizada;

2.5 A Contratante poderá exigir o desenvolvimento de todos os detalhes que julgar convenientes para a perfeita caracterização do projeto;

2.6 Tanto os desenhos como as especificações de cada um dos projetos de engenharia, deverão ser perfeitamente compatibilizados com aqueles correspondentes aos demais projetos;

2.7 Reserva de Direito: O MEC se reserva no direito de executar ou não, em seu todo ou em parte, a obra referente aos projetos apresentados, executados pela PROPONENTE vencedora da presente licitação;

2.8 A ordem de entrega poderá ser modificada em função dos pagamentos e das necessidades de cada serviço, no decorrer do prazo deste Termo de Referência a critério do MEC.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA**, na forma descrita no item 8 do Termo de Referência, deverá entregar as Plantas e Desenhos, Projetos Executivos, Caderno de Encargos com as Especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos da Obra, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro da Obra,

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA** deverá indicar um representante técnico para realizar planejamento, programação e controle de todas as atividades a serem desenvolvidas a partir de uma Coordenação de Compatibilização de projetos, sob a supervisão da **CONTRATANTE**, englobando todos os temas especificados no item 9 do Termo de Referência.

**SUBCLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA**, deverá cumprir, rigorosamente, para a apresentação dos projetos, todas as disposições e orientações constantes do item 10 do Termo de Referência.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – Deverão ser seguidos procedimentos de informática, pela **CONTRATADA**, para a criação de arquivos/pastas para os projetos executivos, nos quais será demonstrado que o projeto é executivo, sua especificidade, número e título da prancha, conforme estabelecido no item 11 do Termo de Referência.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - Todas as soluções de desenvolvimentos, detalhamentos, acabamentos, equipamentos e sistemas construtivos deverão ser submetidos à apreciação e aprovação dos arquitetos e/ou engenheiros do MEC. Para isso, os profissionais indicados e qualificados na licitação, apresentarão à equipe CIMP/MEC, os lançamentos referentes a cada projeto.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - A execução dos serviços será supervisionada e acompanhada pela **CONTRATANTE**, por meio de Equipe Técnica designada para esse fim pela CIMP/MEC, assim como a **CONTRATADA** deverá também indicar representante técnico que se mantenha informado de seus procedimentos e atividades durante todo o período de execução dos trabalhos, ficando obrigada a fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência que sejam necessários ao processo de acompanhamento e monitoria por parte do MEC.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

6 proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste **CONTRATO**;

7 estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste **CONTRATO**;

8 acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, por meio de servidor da Coordenação Geral de Recursos Logísticos, especialmente designado nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93;

9 comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do **CONTRATO**;

10 permitir o livre acesso do pessoal da **CONTRATADA** nos locais de trabalho, no horário adequado, durante o tempo necessário à execução dos serviços;

11 responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil dos serviços a serem executados;

12 notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

- 13 recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- 14 não permitir que os empregados da **CONTRATADA** executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;
- 15 verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes de cada pagamento; e
- 16 efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, na forma convencionada neste **CONTRATO**.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. dar integral cumprimento às condições e exigências estipuladas no Termo de Referência, Edital do **Pregão Eletrônico nº XX/2009** e à sua Proposta;
2. cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE**, para o fiel desempenho das atividades específicas;
8. sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
9. responsabilizar-se pela entrega da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) relativa a cada projeto contratado, assinada e paga;
10. todos os projetos que necessitem de aprovação em concessionárias e nos órgãos competentes bem como os registros das ART's dos profissionais autores dos projetos, fica sob a responsabilidade e ônus da **CONTRATADA**. Para esta atividade deverá ser concedido um prazo de 90 (noventa) dias corridos, a partir da entrega da O.S.
11. comunicar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do **CONTRATO**;
12. executar fielmente os serviços programados, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização;
13. cumprir os prazos para execução dos serviços, conforme estabelecido no de Termo de Referência;

14. responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, testes, licenças, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, etc., bem como, todas as providências quanto à legalização perante os Órgãos Federais e do Distrito Federal;

15. manter seus empregados devidamente identificados, portando crachá de identificação pessoal;

16. arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do **CONTRATO**, cuidando imediatamente das providências necessárias para sua correção, evitando a repetição dos fatos;

17. responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do MEC, reparando-os às suas próprias custas durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do MEC.

18. observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa das funções específicas;

19. designar preposto aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de execução do serviço, para representá-la durante os serviços, e apresentá-lo ao fiscal do Contrato antes do início da execução dos serviços.

20. executar os trabalhos por intermédio de mão-de-obra qualificada, devendo ter conhecimento das Normas Técnicas da ABNT, bem como outras normas pertinentes ao objeto deste Contrato, além de recomendações da **CONTRATANTE**;

21. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

22. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da **CONTRATANTE**;

23. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

24.responsabilizar-se pelos serviços, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o fato de fiscalizar e acompanhar realizado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

25.a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução dos serviços não será reduzida ou alterada em razão da existência da fiscalização do Contratante, que deverá ser, antes, uma parceria;

26.informar à fiscalização os principais meios de contatar seus funcionários e representantes, tais como números de fax, telefones fixos e celulares, mantendo tais informações constantemente atualizadas;

27. responsabilizar-se por todas as despesas referentes aos seus funcionários no período da execução dos serviços, inclusive alimentação e transporte;

28.seguir as determinações contidas no Manual de Procedimentos Administrativos e Técnicos - MPAT do MEC (Anexo I do Termo de Referência);

29.não será admitida, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação decorrente do presente contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**

30.não sub-contratar parcial ou globalmente o Contrato;

31.manter, durante a vigência do **CONTRATO**, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica; e

32.cumprir o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pela execução dos serviços, objeto deste **CONTRATO**, fica estimado o valor total de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)** que correrá à conta do Programa de Trabalho - PTRES n.º **XXXXXXXX**, Elemento de Despesa **XXXXXXXX**, Fonte de Recurso **XXXXXXXX**, em razão do que foi emitida a Nota de Empenho nº xxxxxxxxx, em favor da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, conforme cronograma estabelecido no Item 16 do Termo de Referência, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente até o 5º (quinto) dia útil, após a entrega dos projetos com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo representante da **CONTRATANTE**, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, e, ainda, dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas;

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I=(TX/100) \cdot 365 \cdot EM = I \cdot N \cdot VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e Instrução Normativa Conjunta nº 306, de 12/03/2003, a Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – **COFINS** e a contribuição para o **PIS/PASEP** sobre os pagamentos que efetuar a **CONTRATADA** se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do **IRPJ**, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta “on line”, cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente **CONTRATO** terá vigência até 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo global para execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - O prazo de entrega do produto referente à ETAPA 1, detalhados no Item 7 do Termo de Referência, será de 30 dias consecutivos, contados a partir da data assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço; ETAPA 2: O prazo máximo para a entrega dos produtos da ETAPA 2 será de 60 dias consecutivos, contados a partir da data do aceite do produto da ETAPA 1;

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** prestará **garantia** no valor de **R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXX)** no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de assinatura deste instrumento, correspondente ao percentual 5% (cinco por cento) do valor global do **CONTRATO**, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste **CONTRATO** ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, ou de preposto seu, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A **CONTRATADA** se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução do objeto deste **CONTRATO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA E DO SIGILO**

A **CONTRATADA**, por meio de seus empregados, obrigará-se a obedecer às normas e rotinas do MEC, em especial às que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade dos dados, informações e procedimentos físicos de armazenamento e transporte dos documentos e arquivos magnéticos, bem como a guardar o mais absoluto sigilo em relação a esses dados, informações ou documentos de qualquer natureza sobre os quais venham tomar conhecimento, respondendo, por força da lei civil e criminalmente por sua indevida e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que venham causar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO DIREITO PATRIMONIAL E PROPRIEDADE**

A **CONTRATADA** cederá ao Ministério da Educação, nos termos do artigo 111, da Lei nº 8.666/93, concomitante com o art. 4º, da Lei no. 9.609/1998, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos produtos desenvolvidos e resultados produzidos em consequência desta **CONTRATAÇÃO**, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela Coordenação de Obras e Suporte Técnico – COST/SAA/SE/MEC, designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA-** Para o acompanhamento e fiscalização do contrato serão utilizados, no que couber, os instrumentos de controle dispostos no art. 34 da IN nº 02/2008.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas aos seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – A Administração, devidamente representada na forma desta Cláusula, poderá rejeitar, no todo, ou em parte, os serviços prestados, sem ônus para o MEC, se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, neste Contrato e na proposta da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Independentemente das sanções previstas nesta Cláusula, ao inadimplente poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades constantes do item xx do Edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2009**.



## **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do objeto deste **CONTRATO** enseja sua rescisão, de conformidade com os Arts. 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

## **14.2 CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente **CONTRATO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO**

O Foro do presente **CONTRATO** é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento contratual.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

---

**Nome:**

**CPF:**

**RG:**

---

**Nome:**

**CPF:**

**RG:**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2009**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

**Contratação de Pessoa Jurídica, na especialidade principal de engenharia e serviços para elaboração de projetos executivos com detalhamentos complementares ao projeto de arquitetura desenvolvido pela equipe interna do MEC da obra para o novo prédio do Centro de Treinamento do Ministério da Educação em Brasília DF.**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

telefone: \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_, email: \_\_\_\_\_,

declara sob as penas da lei, que vistoriou o local e que conhece as condições em que serão executados os serviços, não sendo admitido, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Brasília/DF, .....de.....de 2009.

.....  
Responsável Técnico da Licitante  
CREA nº \_\_\_\_\_

.....  
COST/CGRL



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2009**

[ANEXO VI – Manual de Procedimentos](#)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2009**

[ANEXO VII – Tabela de Resumo de Projetos](#)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2009**

[ANEXO VIII – Planilha de Custos e Formação](#)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2009**

**[ANEXO IX – Planilha de Propostas de Preço](#)**

OBSERVAÇÃO: Deverá ser explicitada pela licitante vencedora a composição do BDI utilizado na formulação do Preço, conforme Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 02/2007 – Plenário.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2009**

[ANEXO X – Relação de Projetos Disponibilizados](#)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2009**

**ANEXO XI – PROJETOS COMPLEMENTARES**

Arquivos zipados na pasta compactada do Edital, bem como estarão disponíveis na CPL do MEC, poderão ser enviados por meio de email, desde que solicitado: [cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br) ou no site [www.mec.gov.br/fornecedor/licitação](http://www.mec.gov.br/fornecedor/licitação).